

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2015.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, no regime de contratação de preços unitários, para aquisição de peças originais de fábrica e mão de obra para veículos e máquinas da municipalidade, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, e conforme Decreto Municipal nº. 105/2014.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 25/02/2015 até às 08:45 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos. O início da sessão publica ocorrerá às 09:00 horas, do dia da entrega dos envelopes.

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE FÁBRICA E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, nas quantidades estimadas e pelo período de 01 (um) ano, conforme itens, quantidades e valores máximos, abaixo:

<b>Itens</b>	<b>Quant.</b>	<b>Und.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unt. Máximo</b>	<b>Valor Total Máximo</b>
01	05	Und.	Jogo de juntas do cambio 48380EF	19,00	95,00
02	05	Und.	Retentor do piloto 02099	17,00	85,00
03	05	Und.	Retentor traseiro 02100	21,00	105,00
04	05	Und.	Engrenagem do ré MBB 3222600725	283,00	1.415,00
05	03	Und.	Engrenagem da 4ª marcha MBB 3222601744	508,00	1.524,00
06	06	Und.	Rolamento da 4ª marcha F52386A	40,00	240,00
07	02	Und.	Pino do ré MIC 0080/95	158,00	316,00
08	08	Und.	Filtro de combustível PSD-964	34,00	272,00
09	08	Und.	Filtro do ar ASR-9839	110,00	880,00
10	08	Und.	Filtro do óleo PSL-300	97,00	776,00
11	08	Und.	Elemento do ar ASR-839	60,00	480,00
12	08	Und.	Jogo de lona de freio L-223 – VW/Cargo	180,00	1.440,00
13	03	Und.	Disco de embreagem caminhão VW/Cargo	1.315,00	3.945,00
14	06	Und.	Filtro ar PL-366	22,00	132,00
15	10	Und.	Jogo de filtro de combustível 1/2LT feltro	15,00	150,00
16	08	Und.	Filtro de AR AP-7998	85,00	680,00
17	08	Und.	Filtro AR AP-9834	87,00	696,00
18	08	Und.	Filtro de AR ASR-9837	146,00	1.168,00
19	10	Und.	Filtro de AR externo AP-5461	176,00	1.760,00
20	10	Und.	Filtro de óleo PSL-962	44,00	440,00
21	10	Und.	Filtro de ar interno ASR-203	75,00	750,00
22	10	Und.	Filtro de ar externo ARS-3003	89,00	890,00
23	10	Und.	Filtro de combustível PSD-960/1	68,00	680,00
24	06	Und.	Filtro de combustível PSD-970/1	61,00	366,00
25	06	Und.	Filtro de combustível PSD-480/1	56,00	336,00

26	06	Und.	Filtro de combustível PSD-470/1	75,00	450,00
27	06	Und.	Filtro de combustível PSD-460/1	57,00	342,00
28	06	Und.	Filtro de combustível PSD-450/1	42,00	252,00
29	06	Und.	Filtro de combustível PSD-530/1	47,00	282,00
30	06	Und.	Filtro de combustível PSC-73/1	23,00	138,00
31	04	Und.	Rolamento da embreagem 000.250.4615 MBB	184,00	736,00
32	25	Und.	Pino de mola traseiro MBB 1113/1513 cimetado.	18,00	450,00
33	25	Und.	Pino de mola dianteiro MBB 1113/1513 cimetado.	14,00	350,00
34	10	Und.	Contra pino MBB 1113/1513	6,00	60,00
35	15	Und.	Pino centro 12mm	12,00	180,00
36	10	Und.	Pino centro 14mm	14,00	140,00
37	10	Und.	Conjunto do reparo do trambulador 352.268.0050	63,00	630,00
38	30	Und.	Porca da roda com anel do Cargo/MBB	7,00	210,00
39	30	Und.	Bucha da mola traseira bronze MBB	7,00	210,00
40	30	Und.	Bucha da mola dianteira bronze MBB	6,00	180,00
41	08	Und.	Mola traseira MBB 4070-1	395,00	3.160,00
42	08	Und.	Mola traseira MBB 4070-2	316,00	2.528,00
43	08	Und.	Mola dianteira MBB 4506-1	325,00	2.600,00
44	08	Und.	Mola dianteira MBB 4506-2	305,00	2.440,00
45	08	Und.	Mola dianteira MBB 4506-3	216,00	1.728,00
46	08	Und.	Lona de freio 3764233610	142,00	1.136,00
47	08	Und.	Lona de freio 3454230610	175,00	1.400,00
48	06	Und.	Eixo da coroa do distribuidor de calcário	557,00	3.342,00
49	04	Und.	Buzina dupla elétrica/ar 12v/24v-6336	168,00	672,00
50	08	Und.	Bateria de 65 amperes, selada, sem reposição de água, primeira linha, com visor indicativo de carga.	348,00	2.784,00
51	100	Und.	Parafuso 6x50	0,90	90,00
52	100	Und.	Parafuso 10x30 / 10x40	1,10	110,00
53	100	Und.	Parafuso 5/16 x 3	1,50	150,00
54	100	Und.	Parafuso 8 x30 / 8 x 40	0,80	80,00
55	08	Und.	Cruzetas do cardã MBB 1113/1513	85,00	680,00
56	05	Und.	Flange do cardã MBB MERIT – 801200	92,00	460,00
57	100	Und.	Parafuso 12 x 90	4,00	400,00
58	10	Und.	Lâmpada pingo d' agua 12v	3,40	34,00
59	15	Und.	Lâmpada 1 polo grande 12v	3,40	51,00
60	30	Und.	Lâmpada 2 (dois)polos desencontrado 12v	3,40	102,00
61	20	Und.	Lâmpadas H4 12v	14,00	280,00
62	15	Und.	Lâmpada H1 12v	14,00	210,00
63	15	Und.	Lâmpada H3 12v	15,00	225,00
64	18	Und.	Lâmpada 69 12v	2,25	40,50
65	18	Und.	Lâmpada 67 12v	2,80	50,40
66	18	Und.	Lâmpada H7	28,00	504,00
67	18	Und.	Lâmpada 1 (um)polo grande 24v	4,00	72,00
68	18	Und.	Lâmpada 2 (dois)polos desencontrado 24v	4,00	72,00
69	15	Und.	Lâmpada H4/H5 24v	21,00	315,00
70	15	Und.	Lâmpada H1 24v	19,00	285,00
71	15	Und.	Lâmpada H3 24v	25,00	375,00

72	15	Und.	Lâmpada 69 24v	3,00	45,00
73	15	Und.	Lâmpada 67 24v	3,00	45,00
74	15	Und.	Lâmpada pingo d' agua 24v	4,00	60,00
75	20	Mt.	Fio flexível EMC250PR	2,25	45,00
76	15	Und.	Abraçadeira 2 3/4 1/2	5,60	84,00
77	15	Und.	Abraçadeira 9 x 13	2,00	30,00
78	15	Und.	Fita isolante 10mts	3,40	51,00
79	15	Und.	Terminal do fio do latão	0,50	7,50
80	15	Und.	Soquete hermético	15,00	225,00
81	30	Und.	Fusível da lamina	1,00	30,00
82	08	Und.	Cano injetor de diesel M724 - 3/4/5/6	69,00	552,00
83	05	Und.	Reparo da bomba d' agua OM 352	161,00	805,00
84	08	Und.	Reparo da bomba d' agua OM 366	179,00	1.432,00
85	04	Und.	Carcaça da válvula termostática OM 352A 3522030673	240,00	960,00
86	08	Und.	Junta da tampa da válvula OM 366 3621880080	26,00	208,00
87	08	Und.	Junta da tampa da válvula OM 352 35220160421.	21,00	168,00
88	08	Und.	Cilindro mestre da embreagem a 693.295.7006, OM 366.	161,00	1.288,00
89	16	Und.	Ponta para retroescavadeira Caterpillar 416C/D/E	32,00	512,00
90	05	Und.	Suporte da ponteira 8427, para Retroescavadeira Caterpillar 416E	84,00	420,00
91	10	Und.	Filtro de combustível P551433639541, para Retroescavadeira Caterpillar 416E	72,00	720,00
92	10	Und.	Filtro de combustível P551423639541, para Retroescavadeira Caterpillar 416E	68,00	680,00
93	10	Und.	Kit de reparo do estabilizador para Retroescavadeira Caterpillar 416E 2332623	230,00	2.300,00
94	20	Und.	Conexão salva vidas 5/8	17,00	340,00
95	40	Mt.	Mangueira hidráulica 5/8 04 tramas	108,00	4.320,00
96	40	Und.	Capa 04 tramas 3/8	9,00	360,00
97	02	Und.	Para brisa dianteiro para Retroescavadeira Caterpillar 416E	2.200,00	4.400,00
98	30	Und.	Femea sede plana 08-08	18,00	540,00
99	30	Und.	Capa 04 tramas 1/2	14,00	420,00
100	100	Und.	Parafuso de aço 12 x 140 mm	3,90	390,00
101	100	Und.	Porca de aço 3/4	1,90	190,00
102	30	Und.	Capa hidráulica 3/8 02 tramas	7,00	210,00
103	30	Und.	Conexão hidráulica 100FO 06-06	16,00	480,00
104	30	Und.	Salva vidas 3/8	8,00	240,00
105	50	Mt.	Mangueira hidráulica 3/8 04 tramas	80,00	4.000,00
106	20	Und.	Capa protetora da mangueira 3/8	14,00	280,00
107	100	Und.	Parafuso de aço 12 x 80mm	3,90	390,00
108	100	Und.	Porca de aço 12mm	1,90	190,00
109	06	Und.	Haste do estabilizador 2" 70mm para Retroescavadeira Caterpillar 416E	648,00	3.888,00
110	06	Und.	Bucha das hastes do estabilizador 2" 70mm para Retroescavadeira Caterpillar 416E	28,00	168,00

111	04	Und.	Cabo do conta giro 8090	70,00	280,00
112	06	Und.	Cruzeta 128k	205,00	1.230,00
113	04	Und.	Mangote da curva do motor	195,00	780,00
114	04	Und.	Conexão hidráulica da mangueira	37,00	148,00
115	06	Und.	Mola da transmissão 8 x 60, para Carregadeira CASE W18.	45,00	270,00
116	06	Und.	Mola original da transmissão 8 x 80, para Carregadeira CASE W18.	52,00	312,00
117	02	Und.	Sensor neutro da transmissão, para Carregadeira CASE W18.	169,00	338,00
118	30	Mt.	Mangueira hidráulica 3/8 02 trama.	101,00	3.030,00
119	30	Und.	Capa da mangueira hidráulica 3/8 02 trama.	4,00	120,00
120	10	Und.	Fêmea JIC 06-06	19,00	190,00
121	10	Und.	Macho fixo JIC 37° 3/4 x 3/8	19,00	190,00
122	10	Und.	Conexão SP-45 8.8	46,00	460,00
123	10	Und.	Conexão hidráulica 100FB 10-10	30,00	300,00
124	10	Und.	Conexão fixo NPT 5/8 x 3/4	25,00	250,00
125	10	Und.	Capa hidráulica 10 02 trama	27,00	270,00
126	20	Mt.	Mangueira hidráulica 5/8 02 trama	59,00	1.180,00
127	08	Und.	Rolamento do cubo traseiro interno MBB 33019	162,00	1.296,00
128	08	Und.	Rolamento do cubo traseiro externo MBB 33215	138,00	1.104,00
129	08	Und.	Retentor cubo traseiro MBB freio ar 1884	28,00	224,00
130	05	Und.	Mola mestre dianteira 1513 MB11.1	284,00	1.420,00
131	05	Und.	Mola dianteira 2° MB 11.2	258,00	1.290,00
132	10	Und.	Grampo de mola dianteiro MBB 18X82X260	52,00	520,00
133	10	Und.	Grampo de mola traseiro MBB 3/4X82X420	65,00	650,00
134	02	Und.	Embucha mento MBB VA038 para o caminhão VW 24220.	327,00	654,00
135	06	Und.	Retentor MBB 2049, para o caminhão VW 24220.	35,00	210,00
136	05	Und.	Rolamento dianteiro MBB 33208, para o caminhão VW 24220.	148,00	740,00
137	05	Und.	Rolamento dianteiro MBB 33213, para o caminhão VW 24220.	231,00	1.155,00
138	06	Und.	Mola truck RN 24-1, para o caminhão VW 24220.	140,00	840,00
139	06	Und.	Mola truck RN 24-2, para o caminhão VW 24220.	140,00	840,00
140	06	Und.	Mola truck RN 24-3, para o caminhão VW 24220.	120,00	720,00
141	06	Und.	Mola dianteira VW FO 32-1, para o caminhão VW 24220.	261,00	1.566,00
142	06	Und.	Mola dianteira VW FO 32-2, para o caminhão VW 24220.	252,00	1.512,00
143	04	Und.	Lona de freio (jogo) VW L 224, para o caminhão VW 24220.	205,00	820,00
144	08	Und.	Grampo de mola, para o caminhão VW 24220.	80,00	640,00
145	04	Und.	Embuchamento VW VA024, para o caminhões e ônibus VW 24220 etc.	440,00	1.760,00
146	04	Und.	Retentor dianteiro VW 2484, para o caminhão	33,00	132,00

			VW 24220.		
147	04	Und.	Rolamento de cubo VW 3782/3720, para o caminhão VW 24220.	178,00	712,00
148	05	Und.	Rolamento de cubo VW 212049/212011, para o caminhão VW 24220.	217,00	1.085,00
149	04	Und.	Barra de direção, para retroescavadeira JCB 3C Plus.	660,00	2.640,00
150	02	Und.	Cardã dianteiro para retroescavadeira JCB 3C Plus.	1.222,00	2.444,00
151	06	Und.	Reparo da lança para retroescavadeira JCB 3C Plus.	193,00	1.158,00
152	06	Und.	Reparo do braço para retroescavadeira JCB 3C Plus.	186,00	1.116,00
153	06	Und.	Reparo da caçamba traseira para retroescavadeira JCB 3C Plus.	160,00	960,00
154	02	Und.	Cabo nivelamento para retroescavadeira JCB 3C Plus.	273,00	546,00
155	15	Und.	Dentes da caçamba para retroescavadeira JCB 3C Plus.	65,00	975,00
156	02	Und.	Kit pino e bucha da lança para retroescavadeira JCB 3C Plus.	3.666,00	7.332,00
157	08	Und.	Filtro de diesel para retroescavadeira JCB 3C Plus.	84,00	672,00
158	08	Und.	Filtro de ar externo para retroescavadeira JCB 3C Plus.	179,00	1.432,00
159	08	Und.	Filtro de ar interno para retroescavadeira JCB 3C Plus.	65,00	520,00
160	08	Und.	Filtro de óleo do motor para retroescavadeira JCB 3C Plus.	102,00	816,00
161	05	Und.	Aste estabilizadora para retroescavadeira JCB 3C Plus.	930,00	4.650,00
162	02	Und.	Reparo do comando trazeiro para retroescavadeira JCB 3C Plus.	1.598,00	3.196,00
163	05	Und.	Junta esférica 331/14861 para retroescavadeira JCB 3C Plus.	285,00	1.425,00
164	04	Und.	Pino MG 200,01-7, para moto niveladora COMBAT 170 HP.	19,00	76,00
165	06	Und.	Rolamento GB 9163-90, para moto niveladora COMBAT 170 HP.	56,00	336,00
166	04	Und.	Pino MG 200,01-6, para moto niveladora COMBAT 170 HP.	28,00	112,00
167	04	Und.	Bucha MG 200,01-11, para moto niveladora COMBAT 170 HP.	16,00	64,00
168	08	Und.	Calço MG 200,02-10, para moto niveladora COMBAT 170 HP.	178,00	1.424,00
169	04	Und.	Bucha GB 93-87, para moto niveladora COMBAT 170 HP.	76,00	304,00
170	04	Und.	Placa MG200,02-7, para moto niveladora COMBAT 170 HP.	1.720,00	6.880,00
171	02	Und.	Pinhão MG200,02,2-14, para moto niveladora COMBAT 170 HP.	3.948,00	7.896,00

172	03	Und.	Lamina MG 200,03,3-4, para moto niveladora COMBAT 170 HP.	893,00	2.679,00
173	02	Und.	Pistão MG 200-64, para moto niveladora COMBAT 170 HP.	1.974,00	3.948,00
174	04	Und.	Bucha MG 200,01,1-1, para moto niveladora COMBAT 170 HP.	32,00	128,00
175	02	Und.	Pino MG 200,24-27, para moto niveladora COMBAT 170 HP.	18,00	36,00
176	04	Und.	Pino MG 200,24-12, para moto niveladora COMBAT 170 HP.	65,00	260,00
177	06	Und.	Rotula GB 5801-86, para moto niveladora COMBAT 170 HP.	91,00	546,00
178	02	Und.	Válvula de pedal de freio, para moto niveladora COMBAT 170 HP.	1.786,00	3.572,00
179	04	Und.	Filtro transmissão, para moto niveladora COMBAT 170 HP.	366,00	1.464,00
180	02	Und.	Filtro hidráulico para moto niveladora COMBAT 170 HP.	592,00	1.184,00
181	06	Und.	Cilindro de freio da roda, para moto niveladora COMBAT 170 HP.	686,00	4.116,00
182	06	Und.	Tambor de freio para moto niveladora COMBAT 170 HP.	800,00	4.800,00
183	06	Und.	Patin de freio para moto niveladora COMBAT 170 HP.	517,00	3.102,00
184	06	Und.	Lonas de freio (jogo), para moto niveladora COMBAT 170 HP.	366,00	2.196,00
185	06	Und.	Coxim traseiro da cabine TJG 899397, para o caminhão Cargo 2422, ano 19994 modelo 1995.	27,00	162,00
186	06	Und.	Coxim dianteiro da cabine TJG 899607, para o caminhão Cargo 2422, ano 19994 modelo 1995.	66,00	396,00
187	06	Und.	Amortecedor da cabine TJG 899515, para o caminhão Cargo 2422, ano 19994 modelo 1995.	119,00	714,00
188	06	Und.	Catraca de freio carreta /truck 28 estr 1F/2F, BO 6032 A, para o caminhão Cargo 2422, ano 19994 modelo 1995.	80,00	480,00
189	06	Und.	Reparo central do cilindro de freio do V do VW, ZL 4390, para o caminhão Cargo 2422, ano 19994 modelo 1995.	113,00	678,00
190	08	Und.	Borracha do tensor haste reação IAB 3139 V/VW para o caminhão Cargo 2422, ano 19994 modelo 1995.	106,00	848,00
191	08	Und.	Cuica spring brake 30/30 F 120mm- H145mm, W100.	174,00	1.392,00
192	06	Und.	Embuchamento sem pinos VW-FD 16T, para o caminhão Cargo 2422, ano 1994 modelo 1995.	428,00	2.568,00
193	08	Und.	Pino para embuchamento VW/TD (45-65) para o caminhão Cargo 2422, ano 1994 modelo 1995.	92,00	736,00
194	06	Und.	Cilindro mestre da embreagem (VFCC01104) 00254, para o caminhão Cargo 2422, ano 1994 modelo 1995.	137,00	822,00
195	08	Und.	Terminal para barra de ligação rosca fina LE	100,00	800,00

			FORD/VW, para o caminhão Cargo 2422, ano 1994 modelo 1995.		
196	08	Und.	Terminal para barra de ligação rosca fina LD FORD/VW, para o caminhão Cargo 2422, ano 1994 modelo 1995.	122,00	976,00
197	04	Und.	Barra de direção V/W/CARGO (945mm), para o caminhão Cargo 2422, ano 1994 modelo 1995.	340,00	1.360,00
198	06	Und.	Cruzeta, para o caminhão Cargo 2422, ano 1994 modelo 1995.	158,00	948,00
199	08	Und.	Bucha de mola dianteira, para o caminhão Cargo 2422, ano 1994 modelo 1995.	20,00	160,00
200	08	Und.	Pino de mola dianteiro (longo), para o caminhão Cargo 2422, ano 1994 modelo 1995.	22,00	176,00
201	08	Und.	Pino de mola dianteiro parte de traz, (curto), para o caminhão Cargo 2422, ano 1994 modelo 1995.	18,00	144,00
202	04	Und.	Mola 2° truck VW-FD MB (90X17,50X1600mm)	308,00	1.232,00
203	04	Und.	Mola mestre 16170/16170 BT, para o caminhão Cargo 2422, ano 1994 modelo 1995.	272,00	1.088,00
204	04	Und.	Bateria para veículos e maquinas 100 AH.	415,00	1.660,00
205	04	Und.	Bateria para veículos e maquinas 140 AH.	558,00	2.232,00
206	04	Und.	Bateria para veículos e maquinas 170 AH.	638,00	2.552,00
207	60	Serv	Prensa da mangueira hidráulica	14,00	840,00
208	400	Hora	Serviços gerais de mão de obra para veículos e ônibus da municipalidade.	56,00	22.400,00
209	200	Hora	Serviços gerais de mão de obra para máquinas e equipamentos pesados da municipalidade.	75,00	15.000,00
				TOTAL	246.687,40

**1.2 - As peças deverão ser originais, de primeira linha, de fabricação nacional e os serviços deverão ser executados na Garagem da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens do Município e/ou no trecho (dentro dos limites do Município), onde a máquina/caminhão se encontrar.**

1.3 - Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

1.4 - As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.

1.5 - As peças e os serviços a serem prestados deverão ter garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses.

1.6 - As peças substituídas deverão ser, obrigatoriamente, entregues ao Município, encaixotadas, quando da apresentação da Nota Fiscal, sob pena do não pagamento da peça substituída, caso as peças não sejam apresentadas.

1.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão às pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – Setor de Compras – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 25/02/2015.

HORÁRIO: 08:45 hs.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2015.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.  
LICITANTE: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: 25/02/2015. HORA: 09:00h.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2015.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.  
LICITANTE: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: 25/02/2015. HORA: 09:00 hs.

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos



referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras ou na própria seção, quando da realização do Pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º. 001)**

4.1 - O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - A proposta deverá estar comprovadamente subscrita pelo representante legal da empresa, e deverá ser apresentada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo emitida **obrigatoriamente em formato digital através de fornecida em “disco rígido”, “CDs” de todos os itens cotados compatível com o programa utilizado pelo setor de compras, (Sistema Betha), versão mínima 2.019, sendo acompanhada por uma via impressa, assinada e carimbada em seu final pelo representante legal, e rubricada nas demais folhas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e acondicionadas em envelope opaco e lacrado de forma a não permitir sua violação.** A solicitação do arquivo Betha dar-se-á no e-mail [compras@saomiqueldaboavista.sc.gov.br](mailto:compras@saomiqueldaboavista.sc.gov.br) ou [admfazenda@saomiqueldaboavista.sc.gov.br](mailto:admfazenda@saomiqueldaboavista.sc.gov.br) devendo ser identificada, constando telefone para contato, e-mail, Razão Social, endereço, CNPJ, conforme modelo constante no ANEXO III, para que possam ser informadas eventuais alterações no processo. O programa Betha Auto Cotação está disponível para download no site da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter preço unitário por item, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5- A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)**

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

IV – conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas que são: certidão simplificada da junta comercial, registro civil de pessoa jurídica e ou comprovante de empresa optante ao simples nacional na receita federal. Caso a licitante não apresente tais documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei

Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7 - A não participação de um representante devidamente credenciado cfe. itens acima não será abertos os envelopes da empresa.

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope a declaração de fatos impeditivos de habilitação, caso contrário será desclassificada.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por item:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa

compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

## 8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I – neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior à proposta melhor classificada.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 02 (dias) úteis sendo prorrogado por igual período a critério da administração Pública, para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edita.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinarem a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.

9.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei nº. 8.666/93.

10.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

10.7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (conforme modelo de solicitação de adesão em anexo).

10.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada lote/item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São

Luiz 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1 – Após o procedimento licitatório, o Município convocará o representante legal da licitante vencedora para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, da proposta aceita, sendo que o prazo, máximo, para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias.

12.2 – Caso o representante legal da licitante vencedora não assinar o Contrato, no prazo previsto no item 12.1, a empresa será desclassificada e a Administração convocará a segunda colocada.

12.3 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.4 - As peças , objeto deste edital, quando não forem acompanhadas do serviço de mão de obra e conserto, deverão ser entregues na Garagem da S.M.E.R.

12.4.1 - Os serviços deverão ser executados, em no máximo 6 (seis) horas após a solicitação, na Garagem da Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens do Município e/ou no trecho (dentro dos limites do Município), onde a máquina/caminhão se encontrar.

12.5 - O prazo para entrega das peças será de, no máximo, 01 (um) dia, 24 horas, após a solicitação, a qual se dará via fax e/ou e-mail.

12.6 - A Contratada se obriga a proceder à entrega do bem cotado, no prazo previsto, nas condições contratadas.

12.7 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

12.8 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar as peças e executar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.9 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, conforme a lei.

## **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será feito, pela Prefeitura, até dia 12 do mês subsequente a entrega do(s) objeto(s) solicitados e/ou execução dos serviços, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Secretário da Pasta, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.



13.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

#### **14 - DOS ENCARGOS**

14.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I – Fiscalizar através do Secretario(a) de cada pasta, ora nominado fiscal do contrato, a execução/entrega efetiva do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas e aplicar as sanções cabíveis.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

14.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III – refazer os serviços, sem custos adicionais, e em, no máximo, 03 (três) horas da comunicação e/ou substituir, sem custos adicionais, e em, no máximo, 01 (um) dia da comunicação o(s) objeto(s) rejeitado(s), recusado(s) pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.

#### **15 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

15.1 - A execução/entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e/ou por servidores designado sob sua responsabilidade.

15.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

15.4 - A entrega do objeto e prestação dos serviços objeto deste edital deverá ser realizada, de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais de São Miguel da Boa Vista/SC, e nos prazos fixados nos itens 12 e 14.2. III, deste Edital, sempre mediante emissão da autorização de fornecimento, via fax e/ou e-mail.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) até 05 (cinco) dias de atraso, multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo fixado no item 12.5 deste Edital;

a.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por hora de atraso, entendendo-se como atraso a não execução dos serviços no prazo fixado no item 12.4.1 deste Edital;

b) de 06 (seis) dias até 20 (vinte) dias de atraso, multa de 3% (três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor global do contrato, para peças (lote 1), entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo fixado no item 12.5 deste Edital.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

d) de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento

a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 16.2.

## **17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

17.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos

contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

17.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que

possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

18.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

18.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

18.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – HABILITAÇÃO.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO III – MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO DIGITAL (BETHA AUTO COTAÇÃO).

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

#### **19 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**19.1** Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

**19.2** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 09/02/2015.

**GILNEI ANTONIO GUTH**  
Prefeito Municipal

**MARCELO JONEZ MULLER**  
Pregoeiro

**GILBERTO JOSÉ MIORANDO**  
Assessor jurídico

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2015.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço.**

## **ANEXO I**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2015.**

#### **MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preço**

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Certidão Negativa de Falência e Concordata.

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 14/2015**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço**

### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 14/2015, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA

### **ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO ARQUIVO BETHA**  
**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**  
**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.**  
**CNPJ: 80.912.124/0001-82**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2015.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços.**

**Nome da Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**E-mail:**  
**Fone:**  
**Local e Data:**  
**Responsável legal:**

**Obs.** Solicito através dos canais acima disponibilizados, informações sobre possíveis alterações que por ventura possam ocorrer no processo licitatório nº. 14/2015.



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR**

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ 210.**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2015.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.**

**D E C L A R A Ç Ã O**

.....(RAZÃO SOCIAL).....

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. .... / ....., DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

...../...../..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**  
**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.**  
**CNPJ: 80.912.124/0001-82**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2015.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preço.**

**DECLARAÇÃO**

.....RAZÃO  
SOCIAL....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) .....REPRESENTANTE..... infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº ....., para os fins de participação no Pregão Presencial Nº .../....., e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

...../...../..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
( REPRESENTANTE )

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.